

LEI MUNICIPAL Nº 006/2018, de 04 de abril de 2018.

REVOGA LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O USO DA AMBULÂNCIA; FIXA OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ambulância integrante da frota municipal de veículos da Municipalidade terá seu uso exclusivo para o transporte e remoção de pacientes em caso de urgência e emergência, que necessitem de remoção para hospitais e ou clínicas e com pedido e ou justificativa médica.

Parágrafo único – Excepcionalmente, em caso de eventos públicos de promoção do Município ou eventos que o Município seja apoiador, poderá ser liberada a utilização da ambulância.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 040/99, de 09 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 04 de abril de 2018.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Elaine T. Refatti Boff,
Secretária de Administração.

***A republicação se deve a um erro na transcrição da Lei.**